



Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Atlântica – Instituto Universitário

Capítulo I

Princípios e estrutura

Artigo 1.º

O presente regulamento é aplicável aos docentes da Atlântica – Instituto Universitário.

Artigo 2.º

A avaliação de desempenho enquadra-se nos princípios constantes do artigo 74.º - A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

Artigo 3.º

A avaliação de desempenho dos docentes da Atlântica é realizada todos os anos tendo lugar no mês de janeiro.

Capítulo II

Processo de avaliação

Artigo 4.º

1 – A avaliação de desempenho incide sobre as vertentes:

- a) Ensino
- b) Investigação
- c) Gestão e Extensão universitária

2 – Para cada uma das vertentes serão criados parâmetros específicos e respetivas ponderações.

3 - A indicação dos parâmetros a considerar, bem como as respetivas ponderações, constam do anexo I.

Artigo 5.º

Os avaliadores são nomeados pelo Reitor da Atlântica de entre os professores catedráticos da Atlântica ou de outras instituições universitárias, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 6.º

Na escolha dos avaliadores deverá ser seguido o princípio da afinidade de áreas científicas de avaliados e avaliadores.

Artigo 7.º

1. Para efeito de avaliação de desempenho, cada docente deverá entregar no secretariado do Conselho Científico, até ao dia 10 de janeiro de cada ano, três exemplares do relatório de autoavaliação a elaborar segundo o modelo indicado no anexo II.
2. Os relatórios atrás referidos serão enviados aos avaliadores no prazo de 8 dias.
3. Os avaliadores devem apreciar os relatórios recebidos no prazo de 30 dias e enviar ao secretariado do Conselho Científico os respetivos resultados.
4. O secretariado enviará aos docentes avaliados, no prazo de 10 dias as respetivas avaliações par o uso do direito de pronúncia, por parte dos avaliados. Estes deverão usar o direito de pronúncia no prazo de 10 dias.
5. As pronúncias dos avaliados serão enviadas aos avaliadores para análise, no prazo de 10 dias para uma avaliação final.
6. Após a avaliação final por parte dos avaliadores os processos serão enviados ao Conselho Científico para parecer.
7. Após parecer do Conselho Científico, o Reitor homologará os resultados finais da avaliação a qual será expressa numa escala de 0 a 20 com duas casas decimais, com a seguinte correspondência qualitativa:

0 – 9,49 – Inadequado

9,50 – 13,49 – Suficiente

13,50 – 15,49 – Bom

15,50 – 17,49 Muito Bom

17,50 – 20,00 Excelente

Capítulo III

Garantias

Artigo 8.º

1. O resultado final da avaliação será comunicado ao docente no prazo de 15 dias após homologação do Reitor da Atlântica.
2. Após a notificação do ato de homologação, o docente avaliado pode, no prazo de 15 dias, reclamar fundamentadamente devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.
3. A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada.

Capítulo IV

Efeitos da avaliação do desempenho

Artigo 9.º

1. A avaliação do desempenho é considerada para efeitos de:
 - a) Renovação dos contratos a termo certo
 - b) Atribuição de prémios de desempenho e outras distinções, de acordo com o regulamento aprovado pela entidade instituidora.

Anexo I

Ficha de avaliação de desempenho de docentes

Mérito Científico MC (20% a 60%)

MC1 - A produção científica realizada na área disciplinar do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, artigos e comunicações em conferências, patentes e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica.

MC2 - A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade demonstrada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos).

MC3 - O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo curriculum do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da instituição em que está integrado, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4 - O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto da área disciplinar do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios sociais.

Mérito Pedagógico (MP) – (20% a 60%)

MP1 - A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 - A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 - A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos – licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;"

MP4 - A qualidade da atividade letiva, com base na análise objectiva, recorrendo nomeadamente a informação disponibilizada através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, e da apreciação do seu desempenho pedagógico, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MAR) – (20% a 40%)

MAR1 – Participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

MAR2- A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica.

MAR3- O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Atribuição de Ponderações :

MC – 20% a 60% *

MP – 20% a 60% *

MAR - 20% a 40% *

* a atribuir pelo avaliado de acordo com o perfil obtido em cada ano de avaliação

MC1 e MC2 – 0 a 70 pontos **

MC3 e MC4 – 0 a 30 pontos **

MP1 e MP2 - 0 a 50 pontos **

MP3 e MP4 – 0 a 50 pontos ** MAR1

a MAR3 – 0 a 100 pontos **

** Pontuação a atribuir pelo Avaliador de acordo com os elementos apresentados pelo avaliado

Anexo II

Relatório de autoavaliação

O Relatório de autoavaliação deve obedecer ao seguinte esquema:

1. Identificação do docente
2. Formação académica
3. Situação atual
Categoria profissional; serviço letivo; outras funções desempenhadas na Escola
4. Atividades de ensino
 - a) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos (cursos de especialização, pós-graduação e outros);
 - b) Produção de material pedagógico
5. Atividades científicas
 - 5.1. Publicações
 - a) Livros
 - b) Capítulos de livros
 - c) Artigos em revistas com arbitragem científica
 - d) Outros artigos
 - e) Comunicações a congressos e outras reuniões científicas
 - f) Relatórios de investigação
 - g) Outras publicações
 - 5.2. Coordenação e participação em projetos financiados
 - 5.3. Intervenção na comunidade científica (júris, orientação de dissertações e teses)
 - 5.4. Dinamização da atividade científica (organização e participação em reuniões científicas)
6. Atividades de gestão e extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento
 - 6.1. Prestação de serviços
 - 6.2. Serviços à comunidade científica
 - 6.3. Serviços à sociedade
 - 6.4. Ações de formação profissional
 - 6.5. Atividades em órgãos de gestão
7. Outras atividades